

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Litoral
Rua Guaraguaçu, 675 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83.258-000 - Fone/FAX (041) 458-1144



LEI Nº 071/97, de 22 de dezembro de 1997

SÚMULA: "Institui o Sistema de Transporte Escolar aos alunos da rede pública de Ensino e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Com o objetivo de garantir condições de acesso e permanência na escola, fica instituído o Sistema de Transporte Escolar no Município.

Art. 2º O Transporte Escolar atenderá:

I – Prioritariamente, as crianças da educação infantil, os alunos do ensino fundamental e médio, matriculados nos estabelecimentos de ensino público sediados no Município;

II – De forma complementar, estudantes em outras situações, desde que previstas no regulamento.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 22 de dezembro de 1997.


Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

| | | | |
|-------------------|----------------------------|--|------------|
| PUBLICAÇÃO | | | |
| ATO | Lei n.º 071/97 de 22.12.97 | | |
| TIPO | CORREIO ATLÂNTICO | | |
| EDIÇÃO n.º | 67 | Data | 24.12 |
| | | Pg. | 16 |
| | | Em | 24.12.1997 |
| | | JOAQUIM B. TAMOZO Assessor Técnico II | |
| | | FUNC. ENCARGADO | |